

LEI MUNICIPAL Nº 1006/18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste para operacionalização do Fundo Regional da Defesa Civil e dá outras providências.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de VILA LÂNGARO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS (CIRENOR)**, inscrito no CNPJ sob nº 15.344.301/0001-43, para operacionalização do Fundo Regional da Defesa Civil, criado através de Ata nº 003/2018.

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados de acordo com as disposições do Contrato de Rateio, cabendo ao Município a integralização do valor de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, no valor disposto no parágrafo único do artigo anterior, a ser aberto por decreto e com utilização de reduções orçamentárias de igual valor.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,
aos 16 de outubro de 2018.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti
Secretário da Administração